DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal De LAJE

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO . . . . . .
EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO . . . . . .

PORTARIA
PORTARIA . . . . . .
PORTARIA . . . . . .

ERRATA
ERRATA PORTARIA . . . . . .

TOMADA DE PREÇOS
ATAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011 E 012-2022 . . . .

PREGÃO ELETRÔNICO
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023 . . . . . .

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE DISTRATO

Distrato de contrato temporário referente a prestação de serviço**,** vinculados às **Secretarias Municipal de Administração e Finanças, Educação e Cultura e Secretaria de Saúde** deste Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laje, CNPJ 13825492/0001-04

OBJETO: distrato a prestação de serviço temporário.

DISTRATADOS (AS):

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE DISTRATO

Distrato de contrato temporário referente a prestação de serviço**,** vinculados à **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural** deste Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laje, CNPJ 13825492/0001-04

OBJETO: distrato a prestação de serviço temporário.

DISTRATADO: LOURIVAL MAURICIO SOUSA

MOTIVO: Rescisão por Término do Contrato a Termo

TERMINO DE CONTRATO: 30/04/2023

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023 **PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2022/SRP**				
Objeto	**Futuro e eventual, fornecimento parcelado de suco, refeição pronta e lanche para servidores, técnicos, profissionais e eventos organizados pelas diversas Secretarias deste Município**			
Empresa	**MARIA LUCIA DOS REIS SANTOS 48846104587**		**CNPJ:** 17.421.404/0001-51	
Valor	**R$ 306.330,51(trezentos e seis mil trezentos e trina reais e cinquenta e um centavos)**			
Vigência	ATÉ 31/12/2023			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	Secretaria de Administração e Finanças/Secretaria de Educação e Cultura / Secretaria de Esporte e Lazer / Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento/Secretaria Transporte/ Secretaria Agricultura	2.013 –GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2.023 –MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.025 – MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRE ESCOLAS MUNICIPAIS 2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.032- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 2.014- APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS 2202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL 2036 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00.000-Material de Consumo	1.500.0000.01;1.704.0000.01 1.500.1001.00
Laje-Ba, 04 de Abril de 2023 KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2022/SRP				
Objeto	futuro e eventual, fornecimento parcelado de suco, refeição pronta e lanche para servidores, técnicos, profissionais e eventos organizados pela Secretaria de Saúde deste Município			
Empresa	**MARIA LUCIA DOS REIS SANTOS 48846104587**		**CNPJ:** 17.421.404/0001-51	
Valor	**R$ 52.024,63** (cinquenta e dois vinte e quatro reais e sessenta e três centavos)			
Vigência	ATÉ 31/12/2023			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666			
Dotação Orçamentária	**Unidade**	**Atividade**	**Elemento**	**Fonte**
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**2042 –Gestão do Bloco da Atenção Básica** **2044 – Gestão do Bloco Média e Alta Complexidade** **2046 – GESTÃO DO FUNDO MUICIPAL DE SAÚDE** **2170-Enfrentamento da Emergencia Covid 19**	**3.3.90.30.00.000-Material de Consumo**	1.500.1002.00; 1.600.0000.01; 1.602.0000.01; 1.621.0000.01; 1.704.0000.01

Laje-Ba, 04 de Abril de 2023

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023 **PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2022/SRP**				
Objeto	**futuro e eventual, fornecimento parcelado de suco, refeição pronta e lanche para servidores, técnicos, profissionais e eventos organizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município**			
Empresa	**MARIA LUCIA DOS REIS SANTOS 48846104587**		**CNPJ:** 17.421.404/0001-51	
Valor	**R$ 20.917,77 (vinte mil novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)**			
Vigência	ATÉ 31/12/2023			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666			
Dotação Orçamentária	**Unidade**	**Atividade**	**Elemento**	**Fonte**
	SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**2040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** **2050 - GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS** **2051 - GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS, PAEFI, PETI E OUTROS)** **2052 - GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, PAIF, SCFV E OUTROS)** **2053 - GESTÃO DO BLOCO DE GESTÃO IGD-BF**	**3.3.90.30.00.000-Material de Consumo**	**1.500.0000.01** **1.661.0000.01** **1.660.0000.01** **1.669.0000.01**

Laje-Ba, 04 de Abril de 2023

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023 **PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2021/SRP**				
Objeto	**Futuro e eventual, fornecimento parcelado de suco, refeição pronta e lanche para servidores, técnicos, profissionais e eventos organizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município**			
Empresa	**A FRADE E BRAZ MINIMERCADO**		**CNPJ:** 10.681.874/0001-05	
Valor	**R$ 134.184,11** (cento e trinta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e onze centavos)			
Vigência	ATÉ 31/12/2023			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666			
Dotação Orçamentária	**Unidade**	**Atividade**	**Elemento**	**Fonte**
	SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**2040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** **2051 - GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS, PAEFI, PETI E OUTROS)** **2052 - GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, PAIF, SCFV E OUTROS)** **2053 - GESTÃO DO BLOCO DE GESTÃO IGD-BF**	**3.3.90.30.00.000-Material de Consumo**	**1.500.0000.01** **1.661.0000.01** **1.669.0000.01**
Laje-Ba, 04 de Abril de 2023 KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO N 103/2023.

Processo de Dispensa n° 026/2023, de 11/04/2023, Objeto: **aquisição de Solução Ringer para o Hospital Ranulfo José de Almeida de Laje-Bahia. CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.714.799/0001-02 **CONTRATADA**: **OESTEFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 10.938.953/0005-82** no valor global de **R$ 13.600,00(Treze mil e seiscentos reais)**. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; – **Vigência 04 meses-** Ratificação e Homologação: Kledson Duarte Mota; Prefeito Municipal e Humberto Barreto Pereira; Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Laje – Bahia,12 de Abril de 2023

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal

HUMBERTO BARRETO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 Dispensa de Licitação n. 024/2023				
Objeto	contratação de aquisição de uniformes esportivos para atender as demandas da secretaria de Esporte Lazer e Turismo.			
Empresa	DF CAMISARIA LTDA		CNPJ: 41.157.515/0001-87	
Valor	R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)			
Vigência	09 (nove) meses			
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/21			
Dotação Orçamentária	**Unidade**	**Atividade**	**Elemento**	**Fonte**
	SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	2.014 – APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	3.3.90.30.00	1.500.0000.01 E 1.704.0000.01
Laje-Ba, 25 de Abril de 2023 KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023 Dispensa de Licitação n. 022/2023				
Objeto	Contratação futura e eventual de empresa para fornecer urnas, assistência funeral e translado para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social e temporária do Munícipio de Laje.			
Empresa	PAX UNIÃO REGIONAL FUNERAIS EIRELI		CNPJ: 13.674.272/0002-08	
Valor	R$ 53.250,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais)			
Vigência	ATÉ 31/12/2023			
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/21			
Dotação Orçamentária	**Unidade**	**Atividade**	**Elemento**	**Fonte**
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJE	2.097 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFICIOS EVENTUAIS	3.3.90.32.00	1.500.0000.01, 1.661.0000.01, 1.660.0000.01 e 1669.0000.01

Laje-Ba, 25 de Abril de 2023

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

CONTRATO Nº 107/2023 - CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAJE** E A EMPRESA **SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE LAJE - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.825.492/0001-04, situado à Praça Raimundo José de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, inscrito no CPF nº 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro – Laje – Bahia, CEP: 45.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS INTERMEDIAÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, (Nome SUA MUSICA DIGITAL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 37.253.847/0001-98 , com sede na Avenida Passos, nº115, sala 1103, Centro Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.051-040 representada por seu sócio **RONI MALTZ BIN,** portador da Cédula de Identidade nº 10.765.629-23, inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Instrução nº 02/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, pela Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de Parecer Jurídico e Ratificação constante do **Processo Administrativo nº 202/2023 – Inexigibilidade n° 012/2023**, baseada no inciso III, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Contratação para apresentação Artística do Cantor, EVONEY FERNANDES no dia 25/06/2023, no Evento São João 2023, ás **20:00 horas** com duração de noventa minutos, na Praça Lomanto Junior, Centro neste Município de Laje -BA, compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme Projeto Básico e Proposta de Preços anexo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do contrato é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, procedente do Tesouro Municipal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do Contrato serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

Unidade:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Atividade:	2056 – Manutenção das Atividades Culturais
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.0000.01/1.704.0000.01

§ 1º - Os recursos acima apontados encontram-se devidamente compromissados, a forma do inc. III, § 2º, artigo 7º da Lei no 8.666/1993

§ 2º - O empenho é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme Nota de Empenho, emitida na modalidade Global.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Laje - BA, em 02 (duas) parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada no dia imediato ao da sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§ 1º - A 1ª Parcela será paga 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente contrato à título de antecipação para garantia da apresentação no dia e horários fixados, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA.

§ 2º - A 2ª Parcela será paga mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, até o segundo dia útil posterior à apresentação artística e após apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção, no local do Evento.

§ 3º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 4º - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive de passagens aéreas e terrestres, traslados, hospedagens, alimentação, buffet do camarim, tributos e as despesas relacionadas com o objeto do Contrato e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

§ 5º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

Os serviços descritos no objeto contratual serão recebidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento de Cultura, onde o fiscal do contrato devidamente nomeado através ato administrativo próprio dará o aceite dos serviços realizados após verificação se estão de acordo com as disposições do Projeto Básico e do art. 73, I da Lei no 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará impreterivelmente em **120 (cento e vinte) dias**, iniciando sua vigência na assinatura e encerrando após o transcurso do prazo fixado, podendo ser prorrogado, alterado, rescindido conforme acordo entre mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLAÚSULA NONA - REAJUSTE

O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

Fica dispensada a garantia para a execução do CONTRATO, nos termos do art. 56, “caput”, da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, a teor do art. 72 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA é obrigada a executar o objeto deste Contrato de acordo com as previsões que o integram, em estrita obediência à legislação vigente, se obrigando a:
a) Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
d) Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação dos Responsáveis Técnicos sempre que solicitado pelo Contratante, no decorrer da vigência do contrato.
e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;
g) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

h) Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Projeto Básico;
i) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
j) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).
k) conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, em especial do Tribunais de Contas da União e Prefeitura Municipal de Laje.

§ 1º - Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, incluindo despesas com hospedagem, traslado, transporte aéreo e terrestre, alimentação antes e depois da apresentação, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º - Fica a CONTRATADA obrigada a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando esta desde já autorizada a descontar das faturas o valor correspondente à indenização referida.

§ 3º - Por ocasião do ato da Autorização de início dos serviços, designar por escrito preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte da CONTRATADA, nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:
I - Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
II - Exercer a fiscalização dos serviços, sem prejuízo das obrigações referidas no Edital e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto do presente CONTRATO no todo, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único - A alteração de valor contratual, decorrente de compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços prestados, para fins de pagamento e demais exigências legais.
Parágrafo Único - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:
a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;
c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).
§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

§ 3º - Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Setor de Contratos e Convênios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Laje- Ba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação na forma da Lei Orgânica Municipal.

Laje – BA, _____de_____de 2023.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
KLEDSON DUARTE MOTA
P/ Contratante

_____
SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS INTERMEDIAÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA.
RONI MALTZ BIN
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE LAJE - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro – Laje – Bahia, CEP: 45.490-000.

Contratada: **ANANIAS CALHAU DA SILVA, inscrita no CPF: 029.367.395-00 e portador do RG sob nº 0073775096 SSP/BA,** na residente na Rua João Freire de Assis, Centro, Laje-BA.

Objeto: **Prorrogação pelo período 12 (doze) meses,** junto ao Contrato nº 077/2022, cujo objeto é a **locação de um imóvel situado na Rua Milton Assis, n º 09, Laje - Ba, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Laje-Ba**.

Valor: R$ 1.214,00 (mil duzentos e quatorze reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 14.568,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 12 MESES.

Laje - BA, 04 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

PORTARIA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

PORTARIA N° 058, DE 03 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PREMIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 02/05/2023 até 31/07/2023, a pedido da servidora **NORMA MARIA SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Laje. Referente ao 5º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 03 DE MAIO DE 2023

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

PORTARIA N° 059, DE 03 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PREMIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 02/05/2023 até 31/07/2023, a pedido da servidora **LUCI DA GLÓRIA NEVES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Laje. Referente ao 4º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 03 DE MAIO DE 2023

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

PORTARIA N° 060, DE 03 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PREMIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 02/05/2023 até 31/07/2023, a pedido da servidora **JOSELITA PEIXOTO LOPES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Laje. Referente ao 5º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 03 DE MAIO DE 2023

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

PORTARIA N° 061, DE 03 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PREMIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 02/05/2023 até 31/07/2023, a pedido da servidora **SHIRLEI FERREIRA FILGUEIRAS DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Laje. Referente ao 2º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 03 DE MAIO DE 2023

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

PORTARIA N° 062, DE 03 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PREMIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 02/05/2023 ate 31/07/2023, a pedido do servidor **ELINALDO DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Laje. Referente ao 4º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 03 DE MAIO DE 2023

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

Portaria nº 063, de 03 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de **FÉRIAS** a servidores públicos ESTATUTÁRIOS deste município, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de férias regulamentares aos servidores a baixo relacionados, a partir de 01/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, **retornando às suas atividades** a partir do dia **31 de MAIO de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 03 DE MAIO DE 2023.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ERRATA PORTARIA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

ERRATA PORTARIA N° 055, DE 28 DE ABRIL DE 2023 PUBLICADA EM 28 DE ABRIL DE 2023 EDIÇÃO 3.070, PÁGINA 34.

ONDE LÊ-SE: Referente ao 4º período

LEIA -SE: Referente ao 5º período

PORTARIA N° 055, DE 28 DE ABRIL DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PREMIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 28/04/2023 ate 27/07/2023, a pedido do servidor **JUVENAL DE ALMEIDA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação de Laje. Referente ao 4º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 28 DE ABRIL DE 2023

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011 E 012-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida n° 01, Centro, Laje - Bahia
CEP 45.490-000 - CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680-2022 - OBJETO: Contratação da execução da obra de construção do Campo Society da Rua da Ladeira, no Município de Laje, conforme Contrato de Repasse n° 928272/2022, Operação N° 1082993-97, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, às dez horas e vinte minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laje, situada na Rua Raimundo José de Almeida n° 01, Bairro Centro Laje-Bahia, reuniram-se a Sra. Presidente da Comissão de Licitações **ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES SANTOS, RAYRA VERENA GALVÃO SILVA e JACIRA REIS DOS SANTOS,** membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, todos nomeados pela Portaria nº. 072, de 15 de agosto de 2022, para juntamente com a **Sra. Vanessa Andrade Montanha**, Engenheira Civil da Prefeitura e a Dra. **Andréia Prazeres (OAB/BA 17.961)** procederem análise das propostas de preços das licitantes habilitadas na sessão referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 011/022,** cujo objeto é a contratação da execução da obra de construção do Campo Society da Rua da Ladeira, no Município de Laje, conforme Contrato de Repasse n° 928272/2022, Operação N° 1082993-97, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.**.** Registra-se que conforme ata publicada no Diário Oficial do Município nesta Licitação sagraram-se habilitadas as empresas **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ 11.557.132/0001-35), PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 25.204.592/0001-94), ESTRELA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 25.298.072/0002-79, QWATRO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 04.780.711/0001-87), CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA (CNPJ 21.092.400/0001-44), 3D ENGENHARIAL CIVIL LTDA (CNPJ 04.592.195/0001-67), ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 40.500.706/0001-37) e HUMBERT SM CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 26.329.126/0001-06),** Registra-se ainda que os envelopes abertos revelaram as propostas nos seguintes valores: **ESTRELA CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 25.298.072/0002-79 **R$ 494.072,23** (quatrocentos e noventa e quatro mil, setenta e dois reais, vinte e três centavos), **ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ 40.500.706/0001-37), **R$ 494.164,07** (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e sete centavos), **QWATRO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 04.780.711/0001-87), **R$ 542.538,98** (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais, noventa e oito centavos), **HUMBERT SM CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ 26.329.126/0001-06), **R$ 555.272,27** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais, vinte e sete centavos), **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA** (CNPJ 21.092.400/0001-44), **R$ 568.179,79** (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e nove reais, setenta e nove centavos), **PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ 25.204.592/0001-94), **R$ 586.731,77** (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais, setenta e sete centavos), **3D ENGENHARIAL CIVIL LTDA** (CNPJ 04.592.195/0001-67), **R$ 614.232,14** (seiscentos e quatorze mil, duzentos e trinta e dois reais, quatorze centavos), **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** (CNPJ 11.557.132/0001-35), **R$ 617.564,10** (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, dez centavos). A **CPL,** com auxílio da engenheira **Sra. Vanessa Andrade Montanha,** passou a análise das Propostas de Preços das empresas, conforme quadro a seguir:

	ESTRELA	ROCHA RIOS	QWATRO	HUMBERTO	CARVALHO	PROJETAJ	3D	FORT

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

	CONSTRUTORA R$ 494.072,23	**R$494.164,07**	**CONSTRUÇÕES R$ 542.538,98**	**SM R$ 555.272,27**	**ENGENHARIA R$ 568.179,79**	**R$586.731,77**	**ENGENHARIA R$614.232,14**	**SERVIÇOS R$617.564,10**
8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, conforme Modelo sugerido no Anexo XVIII do Edital, devendo conter:	Apresentado	Apresentado	Apresentado	Apresentado	Apresentado	Apresentado	Apresentado	Apresentado
8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos anexos;	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária Sintética Anexo VI ao Edital;								
8.1.4. Declaração de que concorda com o projeto que integra o edital de licitação de Tomada de Preços da Prefeitura Municipal de Laje (BA) e que tem ciência de que alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando- se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsão do Art. 13 do Decreto Federal Nº 7.983, de 8 de abril de 2013, conforme Modelo constante do Anexo XIX do Edital.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

8.1.5. a Planilha de Custos e Formação de Preços (Orçamento)	Necessário a Análise Técnica	Necessário a Análise Técnica	Necessário a Análise Técnica	Necessário a Análise Técnica	Necessário a Análise Técnica	Necessário a Análise Técnica	Necessário a Análise Técnica	Necessário a Análise Técnica
8.1.5.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico
8.1.5.2. As empresas deverão apresentar **arquivo digital** da proposta na extensão xls (Excel) para que a mesma seja submetida a análise técnica.	NÃO FOI IDENTIFICADO	NÃO FOI IDENTIFICADO	OK	OK	OK	OK	NÃO FOI IDENTIFICADO	OK
8.1.5.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

incidam na contratação do objeto;								
8.1.5.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico
8.1.5.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico
8.1.6. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo III ao Edital;	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
8.1.6.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico
8.1.7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

modelo Anexo VI ao Edital;								
8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico
8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico
8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU,	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

Súmula 254).								
8.1.7.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico
8.1.7.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.								
8.1.8. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme Anexo do Edital.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
8.1.8.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico
8.1.8.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

8.1.8.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico
8.1.8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico
8.1.8.5. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

Edital;								
8.1.8.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.	-	-	-	-	-	-	-	-
8.1.9. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
8.1.10. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo X do Edital;	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
8.1.11. Planilha de Encargos Sociais, conforme modelo Anexo XX ao Edital;	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

Em que pese a ausência dos documentos digitais previstos no item 8.1.5.2.por parte das empresas **ESTRELA CONSTRUTORA LTDA, 3D ENGENHARIAL CIVIL LTDA e ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA**, os documentos físicos apresentados pelas empresas foram submetidos a análise e, de fato, analisados pelos presentes. Passada a **Dra. Keilla Oliveira dos Santos, inscrita do CREA-BA 05194952-3,** autora do projeto básico e servidora do município, as três propostas de menor valor, a mesma emitiu o Parecer que se anexa a presente ata. Lê-se no documento que analisada a proposta da empresa **ESTRELA CONSTRUTORA LTDA**, verificou-se o descumprimento pela empresa do item 8.1.5 (Planilha de Custos e Formação de Preços (Orçamento Analítico), conforme Anexo do Edital). A profissional observou que " Não foi localizada, na documentação da empresa a composição de preços do serviço de "Poço de visita para drenagem em alvenaria de blocos de concreto estrutural, impermeabilização, chapisco e reboco, inclusive tampa, dimensões internas 1.00 x 1.00 x 1.20 m", referente ao item 1.3.2.0.9. do edital de modo que não foi possível verificar a formação do preço deste item". Apontou ainda que houve descumprimento quanto ao item 8.1.7. (Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital). Nesse ponto, disse a Dra. Keilla Oliveira dos Santos que " O projeto básico de referencia indica a necessidade de bonificação diferenciada para o "Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)" em itens específicos da planilha. Observa-se que a empresa, não apresentou proposta considerando BDI diferenciado nestes itens e não apresentou a composição do BDI em questão. ** Os cálculos referentes ao BDI de "construção e reformas de edifícios" estão aplicados em todos os itens da planilha. *** Para atendimento ao indicado em ata de licitação, faz-se necessária análise contábil pra verificação da compatibilidade entre as alíquotas indicadas no BDI e o tipo de empresa. No entanto, a empresa deixou de atender aos itens 8.1.5, 8.1.5.2 e 8.1.7". A **Advogada Andréia Prazeres (OAB/BA 17.961),** destacou que a Planilha de Encargos Sociais apresentada pela empresa **ESTRELA CONSTRUTORA LTDA,** traz erros crassos e que tem potencial para comprometer a sua viabilidade. A Planilha de Encargos Sociais apresentada se refere a novembro de 2019, portanto defasada **(vigência de 11/2019 a 12/2019)** com referência a realização do certame **(01/2023)** disponível no endereço eletrônico (CAIXA/SINAPI) abaixo discriminada: https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/SINAPI_ENCARGOS_SOCIAIS_NOVEMBRO_2019_A_DEZEMBRO_2019.pdf A advogada destacou que a planilha de encargos sociais apresentada pela empresa **ESTRELA CONSTRUTORA LTDA** não é a coerente com aquela vigente e atualizada com referência ao certame realizado em janeiro de 2023, disponível no endereço eletrônico (CAIXA/SINAPI) abaixo discriminada: https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/ENCARGOS_SOCIAIS_OUTUBRO_2020_A_SETEMBRO_2021.pdf

Comparando-se a Planilha de Encargos considerada pela Licitante e aquela considerada para o orçamento da Administração vê-se quão diferentes as parcelas:

Encargos de Novembro/2019 referenciado pelo licitante	Encargos considerados no Orçamento da Administração	Encargos considerados pela Licitante

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

SINAPI - Composição de Encargos Sociais — CAIXA

BAHIA — VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2019 ATÉ 12/2019

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,01%	Não incide	2,01%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,26%	6,35%	8,26%	6,35%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,88%	16,11%	44,88%	16,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,00%	3,84%	5,00%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,88%	5,05%	3,88%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
C	Total	15,36%	11,80%	15,36%	11,80%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,54%	2,71%	16,52%	5,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,44%	0,34%
D	Total	7,96%	3,03%	16,96%	6,27%
TOTAL(A+B+C+D)		85,00%	47,74%	114,00%	70,98%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

SINAPI - Composição de Encargos Sociais — CAIXA

BAHIA — DE 10/2020 A 09/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,21%	7,04%	9,21%	7,04%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,90%	16,77%	45,90%	16,77%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,13%	5,40%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,25%	3,25%	4,25%	3,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,72%	2,85%	3,72%	2,85%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	Total	13,95%	10,68%	13,95%	10,68%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,82%	16,89%	6,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,16%	3,17%	17,37%	6,54%
TOTAL(A+B+C+D)		84,81%	47,42%	114,02%	70,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ESTRELAS CONSTRUTORA

ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ.: 25.298.072/0001-98
R D, POV TARULEIRO - BAIXA GRANDE-BA

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO		VIGÊNCIA A PARTIR DE	nov/19
		HORISTA	MENSALISTA
ITEM	GRUPO A	%	%
A 1	INSS	11,00	11,00
A 2	SESI	0,00	0,00
A 3	SENAI	0,00	0,00
A 4	INCRA	0,00	0,00
A 5	SEBRAE	0,00	0,00
A 6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00
A 7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	0,00	0,00
A 8	FGTS	7,50	7,50
A 9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL GRUPO A	18,50	18,50
ITEM	GRUPO B	%	%
B 1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,97	0,00
B 2	FERIADOS	3,97	0,00
B 3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,88	0,67
B 4	13º SALÁRIO	10,9	8,33
B 5	LICENÇA PARTERNIDADE	0,07	0,06
B 6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B 7	DIAS DE CHUVAS	2,03	0,00
B 8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B 9	FERIAS GOZADAS	9,21	7,04
B 10	SALARIO MATERNIDADE	0,03	0,03
	TOTAL GRUPO B	45,90	16,77
ITEM	GRUPO C	%	%
C 1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,13
C 2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C 3	FERIAS INDENIZADAS	4,25	3,25
C 4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,72	2,85
C 5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
	TOTAL GRUPO C	13,95	10,68
ITEM	GRUPO D	%	%
D 1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE O GRUPO B	16,89	6,17
D 2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,48	0,37
	TOTAL GRUPO D	17,37	6,54
	TOTAL ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	95,72	52,49

Em relação à previsão de encargos sociais e carga tributária se refere à projeção incorreta de tais valores. A Advogada referiu que bastante pertinente é a doutrina do Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, *"não é incomum que o sujeito adote projeção incorreta relativamente à carga tributária ou quanto a outros encargos incidentes sobre a execução da prestação"*, o que, na visão do autor, de forma rigorosa, é hipótese de desclassificação da proposta, pois *"se o sujeito equivocar-se quanto à formação de seus custos, é evidente que a sua proposta estará eivada de defeito"*. registre-se que em tais situações os licitantes poderiam afirmar que um valor a menor poderia ser absorvido por sua estrutura empresarial ou, em outras palavras, ser deduzido de seu lucro. no entanto, como ensina o festejado jurista, a questão deve ser verificada pela dimensão do equívoco e a gravidade do risco a

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

ser assumido pela administração, sendo de grande relevância o exame do defendido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO no ACÓRDÃO Nº 395/2005 – PLENÁRIO: '***Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: (...). Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos. Além disso, transgride o princípio da legalidade desprezando, no caso, a realidade tributária'***.

Vale lembrar que posterior a tabela utilizada pela licitante, já existem 02 (duas) atualizações realizadas pela CAIXA/SINAPI, baseada sempre na CLT, na Constituição Federal de 1988, em Leis específicas e nas Convenções Coletivas de Trabalho, como sendo:

- **ENCARGOS_SOCIAIS_OUTUBRO_2020_A_SETEMBRO_2021 (https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/ENCARGOS_SOCIAIS_OUTUBRO_2020_A_SETEMBRO_2021.pdf) – considerada pela Administração;**
- **ENCARGOS_SOCIAIS_JANEIRO_2020_A_SETEMBRO_2020 (https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/ENCARGOS_SOCIAIS_JANEIRO_2020_A_SETEMBRO_2020.pdf)**
- **SINAPI_ENCARGOS_SOCIAIS_NOVEMBRO_2019_A_DEZEMBRO_2019 (https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/SINAPI_ENCARGOS_SOCIAIS_NOVEMBRO_2019_A_DEZEMBRO_2019.pdf) – Referenciada na Planilha pelo Licitante**

A Advogada destacou que embora a Planilha de Encargos da empresa **ESTRELA CONSTRUTORA LTDA** refira-se a novembro de 2019, na prática não foi esta considerada, de modo que os percentuais apresentados no documento são verossímeis, importando em hipótese descrita no item 10.12.4., notadamente do subitem 10.12.4.1. Acrescentou que no caso não é possivel a correção, por ser incidente sobre a folha de pagamento, **qualquer alteração realizada na composição de encargos sociais influencia diretamente nos custos de mão de obra, modificando os preços unitários compostos e alterando o valor global oferecido, descaracterizando assim a proposta ofertada pela recorrente.** Assim, com base no Parecer Técnico e manifestação jurídica emitida nesta sessão, acerca da proposta da empresa **ESTRELA CONSTRUTORA LTDA**, a CPL decidiu acolher a impugnação apresentada em Sessão realizada em 13/03/2023, e à unanimidade de seus membros, decidiu desclassificar a empresa **ESTRELA CONSTRUTORA LTDA** vez que a mesma não foi apresentada em conformidade com o estabelecido no Edital, contendo vício insanável ante a ausência de composições de preços exigidas, descumprindo com as especificações técnicas exigidas no edital e anexos, ante o descumprimento dos itens 8.1.5, 8.1.5.2. e 8.1.7. do Edital, bem como ter apresentado a sua planilha de encargos sociais inverossímeis, o que importa na hipótese do item 10.12.4.1. do Edital.

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

Passado a análise da proposta da empresa **ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA,** a Dra. Keilla Oliveira dos Santos pontuou que "Os calculos referentes ao BDI de "Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)" estão aplicados adeqaudamente à planilha. **Os calculos referentes ao BDI 1 de "construção e reformas de edifícios" estão equivocados. Ao utilizarmos as alíquotas definidas na planilha de composição do BDI apresentada pela empresa, verifica-se a resultante de 22,18%. diferente do apresentado na documentação da empresa que foi de 20,73%. No entanto, a empresa deixou de atender aos itens 8.1.5 e 8.1.5.2". Assim, em razão do Parecer Técnico que atesta o descumprimento pela empresa **ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA** quanto a apresentação da Proposta de Preços, em especial quanto a ausência de algumas composições de preços (auxiliares), o que importa na hipótese do item 10.12.1. (não está em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital), do item 10.12.2. (contiver vício insanável ou ilegalidade), do item 10.12.3. (não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos), além do descumprimento do item 8.1.5 e 8.1.5.1., decide a CPL desclassificar a proposta da licitante.

A Dra. **Vanessa Andrade Montanha** analisou as demais propostas de preços e quanto a estas manifestou-se pela regularidade.

Foi observado pela Comissão Permanente de Licitações quanto as demais participantes a inexistência de erros semelhantes aos apresentados pelas empresas **ESTRELA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 25.298.072/0002-79) e ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 40.500.706/0001-37).**

Assim, ato contínuo, a CPL decidiu que as demais participantes cumpriram com as exigências previstas no Edital, razão pela qual as propostas foram aceitas e classificadas:

Foi observado pela Comissão Permanente de Licitações o cumprimento regular das exigências previstas no Edital por **TODAS** as oito empresas, razão pela qual as propostas foram aceitas e classificadas:

- **1º Lugar - QWATRO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 04.780.711/0001-87), **R$ 542.538,98** (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais, noventa e oito centavos);
- **2° Lugar - HUMBERT SM CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ 26.329.126/0001-06): **R$ 555.272,27** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais, vinte e sete centavos);
- **3° Lugar - CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA** (CNPJ 21.092.400/0001-44): **R$ 568.179,79** (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e nove reais, setenta e nove centavos);
- **4° Lugar - PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ 25.204.592/0001-94): **R$ 586.731,77** (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais, setenta e sete centavos);
- **5° Lugar - 3D ENGENHARIAL CIVIL LTDA** (CNPJ 04.592.195/0001-67): **R$ 614.232,14** (seiscentos e quatorze mil, duzentos e trinta e dois reais, quatorze centavos);

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

- **6° Lugar - FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** (CNPJ 11.557.132/0001-35): **R$ 617.564,10** (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, dez centavos).

Fica cientificado a todos, que os autos se encontram desde já com vistas deferidas, podendo obter cópias dos documentos diretamente no setor mediante o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) dos valores correspondentes as cópias. Não será remetido por e-mail documentos digitalizados, em razão do extenso calendário de licitações a que está submetida a Comissão e o número reduzido de servidores para tanto. Foi observado pela comissão que os representantes das empresas. Encerrada a presente sessão e eu digitei a presente ata que vai assinada pela Sra. Presidente e demais presentes a esta sessão.

ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES SANTOS
(PRESIDENTE DA COMISSÃO)

RAYRA VERENA GALVÃO SILVA
MEMBRO

JACIRA REIS DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO

ANDRÉIA PRAZERES
(OAB/BA 17.961)

VANESSA ANDRADE MONTANHA
CREA/BA 3000050507 BA

KEILLA OLIVEIRA DOS SANTOS
CREA-BA 05194952-3

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida n° 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681-2022 - OBJETO: contratação de execução da obra de construção do Campo Society nas localidades de Terra Seca e Cruzeiro de Laje, no Município de Laje, conforme Contrato de Repasse nº928203/2022, Operação nº1082992-72, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte três, às treze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laje, situada na Rua Raimundo José de Almeida n° 01, Bairro Centro Laje-Bahia, reuniram-se a Sra. Presidente da Comissão de Licitações **ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES SANTOS, RAYRA VERENA GALVÃO SILVA e JACIRA REIS DOS SANTOS,** membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, todos nomeados pela Portaria nº. 072, de 15 de agosto de 2022, para juntamente com a **Dra. Vanessa Andrade Montanha** e a **Dra. Keilla Oliveira dos Santos, inscrita do CREA-BA 05194952-3** e a Dra. **Andréia Prazeres (OAB/BA 17.961)** procederem análise das propostas de preços das licitantes habilitadas na sessão referente **TOMADA DE PREÇO Nº 012/022,** cujo objeto é a contratação de execução da obra de construção do Campo Society nas localidades de Terra Seca e Cruzeiro de Laje, no Município de Laje, conforme Contrato de Repasse nº928203/2022, Operação nº1082992-72, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos. Registra-se que conforme ata publicada no Diário Oficial do Município nesta Licitação sagraram-se habilitadas as empresas **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ 11.557.132/0001-35), CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA (CNPJ 06.056.514/0001-45), ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 25.298.072/0002-79, QWATRO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 04.780.711/0001-87), CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA (CNPJ 21.092.400/0001-44), 3D ENGENHARIAL CIVIL LTDA (CNPJ 04.592.195/0001-67), ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 40.500.706/0001-37) e HUMBERT SM CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 26.329.126/0001-06).**

Registra-se ainda que os envelopes abertos revelaram as propostas nos seguintes valores: **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 25.298.072/0002-79) R$ 774.260,07 (setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais, sete centavos); ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 40.500.706/0001-37): R$774.650,76 (setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais, setenta e seis centavos); QWATRO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 04.780.711/0001-87): R$849.741,54 (oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais, cinquenta e quatro centavos); HUMBERT SM CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 26.329.126/0001-06): R$871.350,93 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais, noventa e três centavos); FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ 11.557.132/0001-35): R$871.375,78 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais, setenta e oito centavos); CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA (CNPJ 21.092.400/0001-44): R$890.738,92 (oitocentos e noventa mil, setecentos e trinta e oito reais, noventa e dois centavos); CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA (CNPJ 06.056.514/0001-45): R$948.820,04 (novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais, quatro centavos); 3D ENGENHARIAL CIVIL LTDA (CNPJ 04.592.195/0001-67): R$961.636,69 (novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais, sessenta e nove centavos).**

A **CPL** analisou a documentação de Propostas de Preços das empresas habilitadas, sob o aspecto formal.

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

A CPL e as técnicas presentes identificaram que as empresas **ESTRELA CONSTRUTORA LTDA, 3D ENGENHARIAL CIVIL LTDA e ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA** não cumpriram com a obrigação prevista no item 8.1.5.2. que diz que "as empresas deverão apresentar arquivo digital da proposta na extensão .xls (Excel) para que a mesma seja submetida a análise técnica".

Sob o aspecto da forma a CPL analisou a documentação, solicitando a análise das profissionais de engenharia e de direito presentes, conforme quadro a seguir:

	ESTRELA CONSTRUTORA LTDA R$774.260,07	ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA R$774.650,76	QWATRO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA R$849.741,54	HUMBERT SM CONSTRUÇÕES EIRELI R$871.350,93	FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA R$871.375,78	CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA R$890.738,92	CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA R$948.820,04	3D ENGENHARIAL CIVIL LTDA R$961.636,69
8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, conforme	Apresentado	Apresentado	Apresentado	Apresentado	Apresentado	Apresentado	Apresentado	Apresentado

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

Modelo sugerido no Anexo XVIII do Edital, devendo conter:								
8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos anexos;	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

Sintética Anexo VI ao Edital;								
8.1.4. Declaração de que concorda com o projeto que integra o edital de licitação de Tomada de Preços da Prefeitura Municipal de Laje (BA) e que tem ciência de que alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando- se esse percentual	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsão do Art. 13 do Decreto Federal Nº 7.983, de 8 de abril de 2013, conforme Modelo constante do Anexo XIX do Edital.								
8.1.5. a Planilha de Custos e Formação de Preços (Orçamento)	Necessário a Análise Técnica	Necessário a Análise Técnica	Necessário a Análise Técnica	Necessário a Análise Técnica	Necessário a Análise Técnica	Necessário a Análise Técnica	Necessário a Análise Técnica	Necessário a Análise Técnica
8.1.5.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico
8.1.5.2. As empresas deverão apresentar	NÃO FOI IDENTIFICADA. Analisado exclusivamente	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	NÃO FOI IDENTIFICADA Analisado

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

arquivo digital da proposta na extensão xls (Excel) para que a mesma seja submetida a análise técnica.	a documentação física /impressa							exclusivamente a documentação física /impressa
8.1.5.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico
8.1.5.4. Todos os dados	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;								
8.1.5.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico
8.1.6. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo III ao Edital;	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
8.1.6.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.								
8.1.7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo Anexo VI ao Edital;	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico
8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.								
8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico
8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico
8.1.7.4. As licitantes sujeitas								

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios								

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

tributários concedidos pela legislação tributária.								
8.1.7.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico
8.1.8. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme Anexo	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

do Edital.								
8.1.8.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico
8.1.8.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico
8.1.8.3. Os tributos considerados de	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 - CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).								
8.1.8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico
8.1.8.5. Quanto aos custos indiretos	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico	Conferir c/o setor técnico

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;								
8.1.8.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.	-	-	-	-	-	-	-	-
8.1.9. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

contar da data de abertura do certame.								
8.1.10. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo X do Edital;	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
8.1.11. Planilha de Encargos Sociais, conforme modelo Anexo XX ao Edital;	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Em que pese a ausência dos documentos digitais previstos no item 8.1.5.2.por parte das empresas **ESTRELA CONSTRUTORA LTDA, 3D ENGENHARIAL CIVIL LTDA e ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA**, os documentos físicos apresentados pelas empresas foram submetidos a análise e, de fato, analisados pelos presentes. Passada a **Dra. Keilla Oliveira dos Santos, inscrita do CREA-BA 05194952-3,** autora do projeto básico e servidora do município, as três propostas de menor valor, a mesma emitiu o Parecer que se anexa a presente ata. Lê-se no documento que analisada a proposta da empresa **ESTRELA CONSTRUTORA LTDA**, verificou-se o descumprimento pela empresa do item 8.1.5 (Planilha de Custos e Formação de Preços (Orçamento Analítico), conforme Anexo do Edital). A profissional observou que "Não foi localizada, na documentação da

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

empresa a composição de preços dos serviços relativos aos itens 1.3.1.0.4., 1.3.2.0.9., 1.3.3.0.3., 1.3.3.0.4., 1.4.0.0.5., 1.4.0.0.15., 1.4.0.0.22., 1.4.0.0.23., 1.4.0.0.24., 1.4.0.0.26., 1.5.12.1.9., 1.5.12.2.8., 1.5.12.3.4., 1.5.13.0.4., 1.5.14.0.2. do edital de modo que não foi possível verificar a formação do preço deste item". Apontou ainda que houve descumprimento quanto ao item 8.1.7. (Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital). Nesse ponto, disse a Dra. Keilla Oliveira dos Santos que "O projeto básico de referência indica a necessidade de bonificação diferenciada para o "Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)" em itens específicos da planilha. Observa-se que a empresa, não apresentou proposta considerando BDI diferenciado nestes itens e não apresentou a composição do BDI em questão. ** Os cálculos referentes ao BDI de "construção e reformas de edifícios" estão aplicados em todos os itens da planilha. *** Para atendimento ao indicado em ata de licitação, faz-se necessária análise contábil pra verificação da compatibilidade entre as alíquotas indicadas no BDI e o tipo de empresa. No entanto, a empresa não atendeu ao item 8.1.5 e 8.1.5.2". A **Advogada Andréia Prazeres (OAB/BA 17.961),** destacou que a Planilha de Encargos Sociais apresentada pela empresa **ESTRELA CONSTRUTORA LTDA,** traz erros crassos e que tem potencial para comprometer a sua viabilidade. A Planilha de Encargos Sociais apresentada se refere a novembro de 2019, portanto defasada **(vigência de 11/2019 a 12/2019)** com referência a realização do certame **(01/2023)** disponível no endereço eletrônico (CAIXA/SINAPI) abaixo discriminada: https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/SINAPI_ENCARGOS_SOCIAIS_NOVEMBRO_2019_A_DEZEMBRO_2019.pdf A advogada destacou que a planilha de encargos sociais apresentada pela empresa **ESTRELA CONSTRUTORA LTDA** não é a coerente com aquela vigente e atualizada com referência ao certame realizado em janeiro de 2023, disponível no endereço eletrônico (CAIXA/SINAPI) abaixo discriminada: https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/ENCARGOS_SOCIAIS_OUTUBRO_2020_A_SETEMBRO_2021.pdf

Comparando-se a Planilha de Encargos considerada pela Licitante e aquela considerada para o orçamento da Administração vê-se quão diferentes as parcelas:

Encargos de Novembro/2019 referenciado pelo licitante	Encargos considerados no Orçamento da Administração	Encargos considerados pela Licitante

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

SINAPI - Composição de Encargos Sociais — CAIXA

BAHIA — VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2019 ATÉ 12/2019

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,01%	Não incide	2,01%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,26%	6,35%	8,26%	6,35%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,88%	16,11%	44,88%	16,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,00%	3,84%	5,00%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,88%	5,05%	3,88%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
C	Total	15,36%	11,80%	15,36%	11,80%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,54%	2,71%	16,52%	5,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,44%	0,34%
D	Total	7,96%	3,03%	16,96%	6,27%
TOTAL(A+B+C+D)		85,00%	47,74%	114,00%	70,98%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

SINAPI - Composição de Encargos Sociais — CAIXA

BAHIA — DE 10/2020 A 09/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,21%	7,04%	9,21%	7,04%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,90%	16,77%	45,90%	16,77%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,13%	5,40%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,25%	3,25%	4,25%	3,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,72%	2,85%	3,72%	2,85%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	Total	13,95%	10,68%	13,95%	10,68%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,82%	16,89%	6,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,16%	3,17%	17,37%	6,54%
TOTAL(A+B+C+D)		84,81%	47,42%	114,02%	70,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ESTRELAS CONSTRUTORA

ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ.: 25.298.072/0001-98
R D, POV TARULEIRO - BAIXA GRANDE-BA

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO		VIGÊNCIA A PARTIR DE	nov/19
		HORISTA	MENSALISTA
ITEM	GRUPO A	%	%
A 1	INSS	11,00	11,00
A 2	SESI	0,00	0,00
A 3	SENAI	0,00	0,00
A 4	INCRA	0,00	0,00
A 5	SEBRAE	0,00	0,00
A 6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00
A 7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	0,00	0,00
A 8	FGTS	7,50	7,50
A 9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL GRUPO A	18,50	18,50
ITEM	GRUPO B	%	%
B 1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,97	0,00
B 2	FERIADOS	3,97	0,00
B 3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,88	0,67
B 4	13º SALÁRIO	10,9	8,33
B 5	LICENÇA PARTERNIDADE	0,07	0,06
B 6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B 7	DIAS DE CHUVAS	2,03	0,00
B 8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B 9	FERIAS GOZADAS	9,21	7,04
B 10	SALARIO MATERNIDADE	0,03	0,03
	TOTAL GRUPO B	45,90	16,77
ITEM	GRUPO C	%	%
C 1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,13
C 2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C 3	FERIAS INDENIZADAS	4,25	3,25
C 4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,72	2,85
C 5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
	TOTAL GRUPO C	13,95	10,68
ITEM	GRUPO D	%	%
D 1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE O GRUPO B	16,89	6,17
D 2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,48	0,37
	TOTAL GRUPO D	17,37	6,54
	TOTAL ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	95,72	52,49

Em relação à previsão de encargos sociais e carga tributária se refere à projeção incorreta de tais valores. A Advogada referiu que bastante pertinente é a doutrina do Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, *"não é incomum que o sujeito adote projeção incorreta relativamente à carga tributária ou quanto a outros encargos incidentes sobre a execução da prestação"*, o que, na visão do autor, de forma rigorosa, é hipótese de desclassificação da proposta, pois *"se o sujeito equivocar-se quanto à formação de seus custos, é evidente que a sua proposta estará eivada de defeito"*. registre-se que em tais situações os licitantes poderiam afirmar que um valor a menor poderia ser absorvido por sua estrutura empresarial ou, em outras palavras, ser deduzido de seu lucro. no entanto, como ensina o festejado jurista, a questão deve ser verificada pela dimensão do equívoco e a gravidade do risco a

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

ser assumido pela administração, sendo de grande relevância o exame do defendido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO no ACÓRDÃO Nº 395/2005 – PLENÁRIO: '***Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: (...). Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos. Além disso, transgride o princípio da legalidade desprezando, no caso, a realidade tributária'***.

Vale lembrar que posterior a tabela utilizada pela licitante, já existem 02 (duas) atualizações realizadas pela CAIXA/SINAPI, baseada sempre na CLT, na Constituição Federal de 1988, em Leis específicas e nas Convenções Coletivas de Trabalho, como sendo:

- **ENCARGOS_SOCIAIS_OUTUBRO_2020_A_SETEMBRO_2021 (https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/ENCARGOS_SOCIAIS_OUTUBRO_2020_A_SETEMBRO_2021.pdf) – considerada pela Administração;**
- **ENCARGOS_SOCIAIS_JANEIRO_2020_A_SETEMBRO_2020 (https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/ENCARGOS_SOCIAIS_JANEIRO_2020_A_SETEMBRO_2020.pdf)**
- **SINAPI_ENCARGOS_SOCIAIS_NOVEMBRO_2019_A_DEZEMBRO_2019 (https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/SINAPI_ENCARGOS_SOCIAIS_NOVEMBRO_2019_A_DEZEMBRO_2019.pdf) – Referenciada na Planilha pelo Licitante**

A Advogada destacou que embora a Planilha de Encargos da empresa **ESTRELA CONSTRUTORA LTDA** refira-se a novembro de 2019, na prática não foi esta considerada, de modo que os percentuais apresentados no documento são verossímeis, importando em hipótese descrita no item 10.12.4., notadamente do subitem 10.12.4.1. Acrescentou que no caso não é possivel a correção, por ser incidente sobre a folha de pagamento, **qualquer alteração realizada na composição de encargos sociais influencia diretamente nos custos de mão de obra, modificando os preços unitários compostos e alterando o valor global oferecido, descaracterizando assim a proposta ofertada pela recorrente.** Assim, com base no Parecer Técnico e manifestação jurídica emitida nesta sessão, acerca da proposta da empresa **ESTRELA CONSTRUTORA LTDA**, a CPL decidiu acolher a impugnação apresentada em Sessão realizada em 13/03/2023, e à unanimidade de seus membros, decidiu desclassificar a empresa **ESTRELA CONSTRUTORA LTDA** vez que a mesma não foi apresentada em conformidade com o estabelecido no Edital, contendo vício insanável ante a ausência de composições de preços exigidas, descumprindo com as especificações técnicas exigidas no edital e anexos, ante o descumprimento dos itens 8.1.5, 8.1.5.2. e 8.1.7. do Edital, bem como ter apresentado a sua planilha de encargos sociais inverossímeis, o que importa na hipótese do item 10.12.4.1. do Edital.

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

Passado a análise da proposta da empresa **ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA,** a Dra. Keilla Oliveira dos Santos pontuou que **"a empresa NÃO apresentou a composição de preços de todos os serviços que constam na proposta conforme PROJETO BÁSICO DE REFERÊNCIA do processo licitatório (item 11.1.7) , por exemplo, as composições auxiliares".** Assinalou ainda que **"A empresa apresentou proposta com quantidades diferentes do proposto no projeto básico de referência".** A Dra. Keilla Oliveira dos Santos destacou que "Os cálculos referentes ao BDI de "construção e reformas de edifícios" estão equivocados" e que "ao utilizarmos as alíquotas definidas na planilha de composição do BDI apresentada pela empresa, verifica-se a resultante de 22,18%", portanto diferente do apresentado na documentação da empresa que foi de 20,73%. Assim, em razão do Parecer Técnico que atesta o descumprimento pela empresa **ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA** quanto a apresentação da Proposta de Preços, em especial quanto a apresentação de proposta com quantidade diferentes do proposto no orçamento da Administração e desacompanhadas de algumas composições de preços (auxiliares), o que importa na hipótese do item 10.12.1. (não está em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital), do item 10.12.2. (contiver vício insanável ou ilegalidade), do item 10.12.3. (não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos), além do descumprimento do item 8.1.5 e 8.1.5.1., decide a CPL desclassificar a proposta da licitante. Foi observado pela Comissão Permanente de Licitações quanto as demais participantes a inexistência de erros semelhantes aos apresentados pelas empresas **ESTRELA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 25.298.072/0002-79) e ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 40.500.706/0001-37).**

Quanto a proposta da empresa **QWATRO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 04.780.711/0001-87)** a Dra. **Keilla Oliveira dos Santos** destacou que após analisar as composições identificou uma divergência de valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), considerada irrelevante pela CPL.

A Dra. **Vanessa Andrade Montanha** analisou as demais propostas de preços e quanto a estas manifestou-se pela regularidade.

Assim, ato contínuo, a CPL decidiu que as demais participantes cumpriram com as exigências previstas no Edital, razão pela qual as propostas foram aceitas e classificadas:

- **1º Lugar - QWATRO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 04.780.711/0001-87): R$849.741,54 (oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais, cinquenta e quatro centavos);**
- **2º Lugar - HUMBERT SM CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 26.329.126/0001-06): R$871.350,93 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais, noventa e três centavos); 3º Lugar - FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ 11.557.132/0001-35): R$871.375,78 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais, setenta e oito centavos);**
- **4º Lugar - CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA (CNPJ 21.092.400/0001-44): R$890.738,92 (oitocentos e noventa mil, setecentos e trinta e oito reais, noventa e dois centavos);**
- **5º Lugar - CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA (CNPJ 06.056.514/0001-45): R$948.820,04 (novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais, quatro centavos); e,**

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

- **6º Lugar - 3D ENGENHARIAL CIVIL LTDA (CNPJ 04.592.195/0001-67): R$961.636,69 (novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais, sessenta e nove centavos).**

Fica cientificado a todos, que os autos se encontram desde já com vistas deferidas, podendo obter cópias dos documentos diretamente no setor mediante o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) dos valores correspondentes as cópias. Não será remetido por e-mail documentos digitalizados, em razão do extenso calendário de licitações a que está submetida a Comissão e o número reduzido de servidores para tanto. Foi observado pela comissão que os representantes das empresas. Encerrada a presente sessão e eu digitei a presente ata que vai assinada pela Sra. Presidente e demais presentes a esta sessão.

ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES SANTOS
(PRESIDENTE DA COMISSÃO)

RAYRA VERENA GALVÃO SILVA
MEMBRO

JACIRA REIS DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO

ANDRÉIA PRAZERES
(OAB/BA 17.961)

VANESSA ANDRADE MONTANHA
CREA/BA 3000050507 BA

KEILLA OLIVEIRA DOS SANTOS
CREA-BA 05194952-3

Certificação Digital: IGCR9CHL-XMBIF7JX-9ND4G05W-EUXUP7GC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 133/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023

Objeto: aquisição futura e eventual de materiais de limpeza, higienização e utensílios de cozinha para atender a demanda do Hospital e das Unidades de Saúde do Município de Laje.

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, convoca no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, localizada na Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 - Centro – Laje – Bahia, CEP: 45.490-000, para entrega de amostras, conforme descrição constante no Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, as empresas:

EMPRESA	LOTES
COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA	LOTE 04 (ITENS 01 E 02); LOTE 16 (ITENS 01,02,03,04 E 05) e LOTE 42 (ITEM 01);
REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP	LOTE 43 (ITEM 01)
VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA	LOTE 07 (ITENS 01 E 02);

Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacaolaje2017@gmail.com.

Laje -BA, 03 de Maio de 2023.

LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO – Pregoeira